



## EDITAL Nº 002/2020 - PPGBC

### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC/UFPI), período letivo 2021.1, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital Nº 002/2020 - PPGBC, torna público resultado da análise de recursos apresentados contra o indeferimento de inscrições, listados com base no número de inscrição do SIGAA, detalhado a seguir.

Número	Parecer sobre o recurso	Resultado após recurso
53144	No recurso apresentado a(o) candidata(o) assume e reconhece o descumprimento do subtópico 3.3.1 item 'f'. Mesmo com o envio de nova documentação, a Comissão de Seleção não pode acrescentar quaisquer documentos afim de não violar o Edital corrente no subtópico 1.8.2: "Após formalizada a inscrição, não será aceito o acréscimo de qualquer outro documento".	Indeferido
53152	A(O) candidata(o) não apresentou cópia do diploma de curso de graduação, nem declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso de até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, ferindo o Edital 002/2020-PPGBC em seu subtópico 1.8.3 item 'g': "Falta de algum documento exigido no item 1.8, deste Edital", concomitante 1.8 item 'f': Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, conforme Resolução CEPEX No 022/2014". A Certidão enviada como possível alternativa ao documento solicitado não consta como opção do edital supracitado. Esta Comissão de Seleção deve permanecer em concordância ao Edital Nº002/2020-PPGBC. Da mesma forma deve permanecer em concordância a(o) candidata(o), uma vez que esta(e) assinalou 'concordo' na Declaração expressa em sua "Ficha de inscrição para processo seletivo - PPGBC 2020.1" (subtópico 1.6.1) onde declara conhecer e estar de acordo com o teor do referido edital. Apesar da(o) candidata(o) alegar em seu requerimento de recurso que "...os coordenadores da Universidade Federal do Piauí não têm autonomia para emitir tais documentos." esta afirmativa não é verdadeira, com base no Regimento Interno da UFPI atualizado em 20 de junho de 2018, em seu Art. 355. "Os documentos oficiais expedidos pela UFPI concernentes ao ensino de graduação são: I - diploma de conclusão de curso; (...) V - declarações e certidões; (...) §4 A expedição dos documentos listados no inciso V <b>competete às coordenações de curso</b> , aos departamentos, aos docentes e à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo	Indeferido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-606 - Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



53152 (cont.)	com a atribuição de cada uma das instâncias." Demais alegações da(o) candidata(o) ao citar a resolução 022/2014 não trazem nenhum poder de alteração da decisão desta Comissão uma vez se tratar de uma condição posterior ao processo seletivo e não ao processual inerente à etapa de inscrição.	
53235	Recurso da(o) candidata(o) não considerado. Candidata(o) não seguiu o 'MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS' disponível no ANEXO VII do Edital N°002/2020-PPGBC.	Indeferido
53346	A(O) candidata(o) não apresentou cópia do diploma de curso de graduação, nem declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso de até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, ferindo o Edital 002/2020-PPGBC em seu subtópico 1.8.3 item 'g': "Falta de algum documento exigido no item 1.8, deste Edital", concomitante 1.8 item 'f': Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, conforme Resolução CEPEX No 022/2014". A Certidão enviada como possível alternativa ao documento solicitado não consta como opção do edital supracitado. Esta Comissão de Seleção deve permanecer em concordância ao Edital N°002/2020-PPGBC. Da mesma forma deve permanecer em concordância a(o) candidata(o), uma vez que esta(e) assinalou 'concordo' na Declaração expressa em sua "Ficha de inscrição para processo seletivo - PPGBC 2020.1" (subtópico 1.6.1) onde declara conhecer e estar de acordo com o teor do referido edital. Apesar da(o) candidata(o) alegar em seu requerimento de recurso que "...os coordenadores da Universidade Federal do Piauí não têm autonomia para emitir tais documentos." esta afirmativa não é verdadeira, com base no Regimento Interno da UPFI atualizado em 20 de junho de 2018, em seu Art. 355. "Os documentos oficiais expedidos pela UFPI concernentes ao ensino de graduação são: I - diploma de conclusão de curso; (...) V - declarações e certidões; (...) §4 A expedição dos documentos listados no inciso V <b>competete às coordenações de curso</b> , aos departamentos, aos docentes e à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo com a atribuição de cada uma das instâncias." Demais alegações da(o) candidata(o) ao citar a resolução 022/2014 não trazem nenhum poder de alteração da decisão desta Comissão uma vez se tratar de uma condição posterior ao processo seletivo e não ao processual inerente à etapa de inscrição.	Indeferido
53508	A(O) candidata(o) não apresentou cópia do diploma de curso de graduação, nem declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso de até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, ferindo o Edital	Indeferido



53508 (cont.)	<p>002/2020-PPGBC em seu subtópico 1.8.3 item 'g': "Falta de algum documento exigido no item 1.8, deste Edital", concomitante 1.8 item 'f': Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração do Coordenador do Curso ou instância superior, com previsão de conclusão do respectivo curso até 60 (sessenta) dias após a data da matrícula institucional, conforme Resolução CEPEX No 022/2014". A Certidão enviada como possível alternativa ao documento solicitado não consta como opção do edital supracitado.</p> <p>Esta Comissão de Seleção deve permanecer em concordância ao Edital N°002/2020-PPGBC. Da mesma forma deve permanecer em concordância a(o) candidata(o), uma vez que esta(e) assinalou 'concordo' na Declaração expressa em sua "Ficha de inscrição para processo seletivo - PPGBC 2020.1" (subtópico 1.6.1) onde declara conhecer e estar de acordo com o teor do referido edital. Mesmo com o envio de nova documentação, a Comissão de Seleção não pode acrescentar quaisquer documentos afim de não violar o Edital corrente no subtópico 1.8.2: "Após formalizada a inscrição, não será aceito o acréscimo de qualquer outro documento".</p>	
53700	<p>Os argumentos apresentados pela(o) candidata(o) tentam justificar o preenchimento "preferencialmente" de forma digital como explícito no tópico 1.8 item 'g' como sendo passível de uma releitura pela Comissão de Seleção, no entanto os motivos do indeferimento original estão atrelados à assinatura da(o) candidata(o) apresentados tanto no documento que seguiu o modelo do Anexo IV 'TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE' , quanto o documento que seguiu o modelo do Anexo V 'FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA NEGRO, PARDO OU INDÍGENA.', fazendo referência ao subtópico 1.8.3 item 'h': Falta de assinatura, mesmo que digitalizada, em documentos que necessitem tal procedimento'. Como as assinaturas destes documentos (Anexo IV e Anexo V) não conferem com as apresentadas nas cópias de seus documentos de identificação, incorre ainda na observância do subtópico 1.8.3 item 'i': "Inconsistências no preenchimento de qualquer documento". De forma recorrente, a assinatura apresentada no formulário de requerimento de recurso também não confere com as apresentadas nas cópias de seus documentos de identificação, nem à assinatura fornecida nos documentos supracitados (Anexo IV e Anexo V), sendo que em ambos os casos aparentemente consta como assinatura, o próprio nome da(o) candidata(o) escrito digitalmente em fonte cursiva de editor de texto. A Comissão de Seleção esclarece ainda que a preferência pelo preenchimento e assinatura digitais da Tabela de Avaliação do próprio Curriculum Vitae, pelo(a) candidato(a) visa facilitar a soma de pontos e a compreensão independente da grafia da(o) candidata(o) no caso dos números, e a assinatura à mão podendo ser digitalizada e inserida no documento.</p>	Indeferido



53837	A(O) candidata(o) identificou projeto de pesquisa enviado ferindo o corrente Edital em seu subtópico 1.8.3 item 'l': "Inconsistências no preenchimento de qualquer documento", ferindo também no subtópico 3.3.1 item 'f': "O(a) candidato(a) não deve identificar-se de qualquer forma, em qualquer lugar do projeto de pesquisa, sob pena de eliminação no processo seletivo". Ao expor as motivações de seu requerimento de recurso, a(o) candidata(o) menciona diversos editais desta instituição, bem como outras referências, no entanto esta Comissão de Seleção não tem como base quaisquer outros documentos ou editais exceto o Edital N°002/2020-PPGBC, ao qual deve permanecer em concordância. Da mesma forma deve permanecer em concordância a(o) candidata(o), uma vez que esta(e) assinalou 'concordo' na Declaração expressa em sua "Ficha de inscrição para processo seletivo - PPGBC 2020.1" (subtópico 1.6.1) onde declara conhecer e estar de acordo com o teor do referido edital. Soma-se a isto a inobservância por parte da(o) candidata(o) do tópico 1.8 item 'l': "Projeto de Pesquisa conforme defendido no item 3.3.1 e modelo presente no Anexo VI, deste edital". Frisa-se aqui: ' <b>modelo presente no Anexo VI</b> ' que não fora seguido, visto que neste modelo não é solicitada tampouco indicada a identificação da(o) candidata(o).	Indeferido
53857	Recurso da(o) candidata(o) não considerado. Candidata(o) não seguiu o 'MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS' disponível no ANEXO VII do Edital N°002/2020-PPGBC.	Indeferido
53988	No recurso apresentado a(o) candidata(o) assume e reconhece o descumprimento do subtópico 3.3.1 item 'f'. Mesmo com o envio de nova documentação, a Comissão de Seleção não pode acrescentar quaisquer documentos afim de não violar o Edital N°002/2020-PPGBC no subtópico 1.8.2: "Após formalizada a inscrição, não será aceito o acréscimo de qualquer outro documento".	Indeferido

Floriano, 14 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Daniel Costa Fortier

Membro da Comissão de Seleção do PPGBC, 2021.1

Prof. Dr. Mauro Sérgio Cruz Souza Lima

Membro da Comissão de Seleção do PPGBC, 2021.1